



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

### EDITAL N.º 133/2023

Processo de Instalação e Funcionamento de Espaços Cidadão – Apoio à União das Freguesias de São Martinho de Árvore e Lamarosa

José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva, Presidente da Câmara Municipal, **torna público**, ao abrigo do artigo 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, alínea t) do artigo 35.º, do mesmo diploma legal, nas suas atuais redações, que no dia 09 de maio de 2023, foi celebrado o Contrato Interadministrativo entre o Município de Coimbra e a União das Freguesias de São Martinho de Árvore e Lamarosa, que abaixo se transcreve:

#### **Considerando que:**

- A Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM) é entidade competente para assegurar a articulação das atuações entre o município e os serviços da administração central na área de redes de equipamentos públicos, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 81.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- Os espaços cidadãos apresentam indubitável interesse municipal pelos benefícios que podem trazer aos municípios em termos de desburocratização e poupança de tempo útil, constituindo por isso, uma forma de potenciar o desenvolvimento do concelho;
- O município é quem mais e melhor conhece o seu território e a sua população, e as necessidades destas no acesso aos serviços públicos;
- Constituem competências municipais, nos termos da alínea r), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, (na sua redação atual) a colaboração do município no apoio a projetos de interesse municipal em parceria com a administração central;
- O Protocolo assinado entre o Município, AMA (Agência para a Modernização Administrativa) e a CIM (Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra), assinado em 22/03/2022, o Município pode cometer a gestão dos Espaços Cidadão instalados na sua área territorial às Freguesias/União das Freguesias que o compõem, sem prejuízo da manutenção da responsabilidade do Município;
- As Freguesias/União das Freguesias garantem, pela sua proximidade, a prestação de serviços de qualidade às respetivas populações;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA**

Em cumprimento da deliberação n.º 1181 de 27/03/2023 da Câmara Municipal, e da autorização da Assembleia Municipal de 20/04/2023, ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc), “*apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta*” e no artigo 25.º, n.º 1, alínea j), “*deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações*”, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (com as alterações que lhe foram subsequentemente introduzidas);

**É celebrado o presente Contrato Interadministrativo;**

### **ENTRE:**

**Município de Coimbra**, pessoa coletiva com o n.º 506 415 082, com sede na Praça 8 de Maio, em Coimbra, representado, no presente ato por José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto nas alíneas a), e c), do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

### **E**

**União das Freguesias de São Martinho de Árvore e Lamarosa**, pessoa coletiva com o n.º 510 839 886, com sede na Rua do Lagar, n.º 9, 3025-347 Lamarosa, representada, no presente ato, por João António Sousa Pimenta, na qualidade de Presidente da Junta da União das Freguesias, outorgando em sua representação, nos termos do preceituado na alínea a), n.º 1, do artigo 18.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

**Que se rege pelas seguintes cláusulas:**

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto**

Aquisição de mobiliário e sinalética para o funcionamento do Espaço Cidadão, de acordo com as especificações indicadas pela AMA.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Valores financeiros**

Como forma de apoiar a Junta da União das Freguesias de São Martinho de Árvore e Lamarosa no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das respetivas populações, e em vista da execução na cláusula 1ª, o Município de Coimbra atribui um apoio no valor de **1.409,75€**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**Cláusula 3.ª**

**Disponibilização da comparticipação financeira**

1. A quantia indicada na Cláusula 2.ª, será disponibilizada através de um único pagamento, mediante apresentação dos respetivos documentos de despesa.
2. O montante a transferir enquadra-se na rubrica das Grandes Opções do Plano 03 001 2018/76-3 “Apoio de capital diversos”, com o código orçamental 0102 0805010299, com o cabimento n.º 337/2023, com o n.º sequencial 37134 e com o compromisso com o n.º sequencial 50919.

**Cláusula 4.ª**

**Vigência**

O contrato entra em vigor na data da sua assinatura, sendo obrigatória a publicidade por Edital e inserção no sítio oficial da Câmara Municipal de Coimbra, cessando os seus efeitos após pagamento.

As Partes outorgantes declaram estar de acordo com o clausulado no presente contrato interadministrativo, que é feito em duplicado, todas as cópias valendo como originais, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

**Para os devidos e legais efeitos, emite-se e publica-se o presente Edital, que vai assinado digitalmente e outros de igual teor que serão publicitados nos painéis eletrónicos disponibilizados no Átrio dos Paços do Concelho, nas sedes das Juntas de Freguesia do Município de Coimbra, na página eletrónica oficial do Município ([www.cm-coimbra.pt](http://www.cm-coimbra.pt)) e demais lugares de uso e costume.**

Registe-se e publique-se.

Coimbra, 29 de junho de 2023

Presidente da Câmara Municipal

---

(José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)